



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### GOVERNADORIA

LEI Nº 175 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto do Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, junto ao Banco do Brasil S/A, até o montante de Cz\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzados).

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior destina-se à cobertura parcial do déficit relativo a despesas correntes do presente exercício financeiro.

Art. 3º - A garantia do empréstimo será por cessão de direito de quotas ou parcelas de receitas constitucionalmente asseguradas ao Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
08 de dezembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo no Distrito Federal  
■ 1h33 de dia K 112187

GOVERNADOR

deve ser feita a seguinte

reunião entre os representantes

da União e da Assembleia Legislativa

para que se possa discutir a seguinte

questão: aprovada ou não a proposta de

redução do imposto sobre o lucro e sobre o

resultado das empresas estaduais, que é de

10% para a União e 15% para o Estado.

Na reunião deve ser discutido o seguinte:

que a União deve ser informada da seguinte

forma: que a União deve ser informada da

redução do imposto sobre o lucro e sobre o

resultado das empresas estaduais, que é de

10% para a União e 15% para o Estado.

Na reunião deve ser informada da seguinte

forma: que a União deve ser informada da

redução do imposto sobre o lucro e sobre o

resultado das empresas estaduais, que é de

10% para a União e 15% para o Estado.

Na reunião deve ser informada da seguinte

forma: que a União deve ser informada da

redução do imposto sobre o lucro e sobre o

resultado das empresas estaduais, que é de